



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE Rondonópolis  
Gabinete do vereador JUNIOR MENDONÇA

EMENDA IMPOSITIVA 0163  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PROCESSO Nº 6015/2025

Dispõe sobre a destinação de Emenda Impositiva Individual à Lei Orçamentária Anual de 2026, conforme Projeto de Lei nº0364/2025, em favor da ASSOCIACAO DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS 13 DE OUTUBRO CNPJ 10.944.024/0001-52.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, prevista no Projeto de Lei nº 0364/2025, a seguinte Emenda Impositiva Individual do Vereador JUNIOR MENDONÇA (PT), no valor total de R\$ 467.424,38, (quatrocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos) destinado à ASSOCIACAO DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS 13 DE OUTUBRO CNPJ 10.944.024/0001-52, apoio a projetos de agricultura familiar e reforma agrária

Art. 2º Os recursos definidos no art. 1º terão aplicação específica na seguinte ação:

I – Instituição beneficiada: ASSOCIACAO DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS 13 DE OUTUBRO CNPJ 10.944.024/0001-52, apoio a projetos de agricultura familiar e reforma agrária.

II - Objeto: apoio a projetos de agricultura familiar e reforma agrária.

III - Objetivo: fortalecimento de projetos de assentamento de reforma agraria, e fortalecimento da agricultura familiar para os trabalhadores assentados.

IV - Valor: R\$ 467.424,38, (quatrocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE Rondonópolis**  
**Gabinete do vereador JUNIOR MENDONÇA**

vinte e quatro reais e trinta e oito centavos

Art. 3º A liberação dos recursos estará condicionada à apresentação, pela instituição beneficiada, da documentação necessária conforme legislação municipal que rege convênios, parcerias e repasses.

Art. 4º A execução desta Emenda Impositiva observará rigorosamente as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2026 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º O repasse previsto nesta lei será considerado como Reserva de Contingência Geral – saldo a ser reservado, conforme regulamentação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

### **JUSTIFICATIVA**

Este projeto destina R\$ 467.424,38 à Associação de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais 13 de Outubro (CNPJ 10.944.024/0001-52) para apoiar ações de agricultura familiar e reforma agrária, com foco no fortalecimento dos assentamentos e na melhoria das condições de produção dos trabalhadores assentados.

A iniciativa busca impulsionar a geração de renda no campo, ampliar a produção de alimentos, fortalecer a organização comunitária e promover desenvolvimento social nas áreas de assentamento, com reflexos positivos na economia local.

Sala das Sessões, Terça - feira, 16 de dezembro de 2025

109º ano da Fundação e 71º ano da Emancipação Política (Lei nº. 3.621)

**JUNIOR MENDONÇA**

**Vereador**